



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 - CEP 15.890 - FONE: (0172) 86-1219 - UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.460, DE 22 DE JUNHO DE 1.989

Dispõe sobre criação de cargo, altera o quadro da CLT - provimento efetivo e cargos em comissão.

Sr. CELSO AUGUSTO BIROLI, Prefeito Municipal de Uchoa, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e -
promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - Fica criado o Departamento de Planejamento dentro do quadro funcional desta Prefeitura Municipal.

§ 1º. - O Departamento de Planejamento será adequado com contratação de 01 (um) funcionário e o remanejamento de outro que está lotado no quadro de funcionário desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º. - O Departamento será constituído de 01 (um) coordenador de Planejamento e 01 (um) Chefe do Setor de Compras e Licitação.

Artigo 3º. - Ficam criados 03 (três) cargos em Comissão, abaixo relacionados, necessários ao funcionamento da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal:

01 - Assessor para Serviços Gerais	Ref. 13
01 - Assessor de Saúde	Ref. 13
01 - Assessor de Obras	Ref. 13

Artigo 4º. - Ficam alteradas as quantidades e referências -- especificadas abaixo e incluídos os seguintes cargos com suas referências iniciais como segue:

Servente de 20 para 25	Ref. 01
Inspetor de Alunos de 03 para 05	Ref. 02
Atendente de 10 para 13	Ref. 03
Médico de 06 para 10	Ref. 12
Trabalhador Braçal de 35 para 40	Ref. 02
Varredor de 07 para 10	Ref. 01
Guarda Noturno de 0 para 02	Ref. 03
Visitador Sanitário de 0 para 03	Ref. 03
Chefe do Setor de Compras e Licitação de 0 para 01	Ref. 11
Coordenador de Planejamento de 0 para 01	Ref. 13
Assessor de Gabinete de 01 para 01	Ref. 13
Orientador Educacional de 0 para 01	Ref. 13

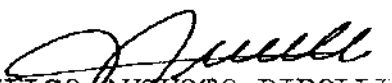


PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

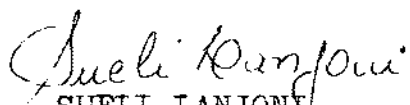
AV. PEDRO DE TOLEDO, 1011 — CEP 15.890 — FONE: (0172) 88-1219 — UCHOA
ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seu efeito retroativo a partir de 01 de Junho de 1.989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 22 dias do mês de Junho do ano de 1.989.


CELSO AUGUSTO BIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de Leis e, em seguida publicado por afixação no local de costume e pela Imprensa local.


SUELI LANJONI
SECRETÁRIA EM SUBSTITUIÇÃO